



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

CIRCULAR Nº 91, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.

(publicada no DOU de 04/12/2003)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o disposto no art. 17 do Anexo I do Decreto nº 4.632, de 21 de março de 2003, e no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público que as exportações para a União Européia de tabaco *flue cured* do tipo *Virginia*, *light air-cured* do tipo *Burley* (incluindo os híbridos de *Burley*), tabacos *light-air-cured* do tipo *Maryland* e tabaco *fire cured* devem ser acompanhadas por um Certificado de Autenticidade do Tabaco.

No Brasil, as entidades credenciadas por esta Secretaria para emissão do Certificado de Autenticidade do Tabaco são as seguintes:

- Banco do Brasil S/A: Agências de Porto Alegre (RS), Caxias do Sul (RS), Salvador (BA), Blumenau (SC);
- Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC e
- Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS.

Além disso, informamos que se encontra disponível no site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/comext/Deint/sgp.htm>, o modelo utilizado para o Certificado de Autenticidade do Tabaco exigido pela Comunidade Européia.

IVAN RAMALHO